

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675 /2020

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40 /2020



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 22/107
à 22/08/2020
LOCAL MURAL PREFEITURA
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2020

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e a empresa a EMPRESA ABORGAMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.462.743/0009-54, com sede na estrada Rincão Feliz dos Pinheiros S/N, na cidade de Triunfo/RS, neste ato representado pela Sra. Geovana Fischer da Silva, CPF nº 966.378.030-49. O valor estimado do serviço é de R\$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais) mensais, totalizando R\$12.792,00 (Doze mil setecentos e noventa e dois reais), no período de 12 meses, sendo R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por litro para recolhimento dos resíduos dos grupos A (biológico) e E (perfurocortante) e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro de resíduos do Grupo B (tóxico e químico).

O valor poderá ser majorado caso sejam comprovadamente recolhidos resíduos excedentes ao contratado: Acrescendo-se o valor unitário de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por litro de resíduos dos grupos A (biológico) e E (perfurocortante); e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro de resíduos do Grupo B (tóxico e químico).

O valor também poderá ser majorado se, por ocasião da coleta, for usada bombona com peso acima das capacidades expressas na proposta, a saber: Bombona de 200 litros com capacidade máxima de 25Kg para os serviços referentes aos resíduos de saúde dos Grupos A (biológico) e E (perfurocortante) e Bombona de 120 litros com capacidade máxima de 15Kg para os serviços referentes aos resíduos de saúde do grupo B (tóxico e químico). O aumento do valor deverá ser proporcional ao peso excedente, sendo vedado o arredondamento. Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito
Dotação:– 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa
Jurídica/PJ
Recurso: Livre

O prazo do contrato é de 12 meses, podendo ser renovado na forma do art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/1993.

Herval, 15 de julho de 2020


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 53/2020**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a EMPRESA ABORGAMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.462.743/0009-54, com sede na estrada Rincão Feliz dos Pinheiros S/N, na cidade de Triunfo/RS, neste ato representado pela Sra. Geovana Fischer da Silva, CPF nº 966.378.030-49, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de coleta, transporte e destino final dos resíduos químicos de saúde, do Centro Municipal de Saúde de Herval com sede na Rua XV de Novembro, 680, Hospital Nossa Senhora da Glória e do Centro de Controle Populacional de Cães, localizado na rua na Rua Guerreiro Vitória, 715, Bairro Grafulha, na frequência de 02 coletas mensais/quinzenais, de todos os tipos de resíduos. Sendo os do Grupo A – Patogênicos e do Grupo E – perfuro cortantes no volume estimativo de 650 litros/mês de resíduos, recolhidos em frequência quinzenal; e os do grupo B - Tóxicos E Químicos a serem coletados quando solicitado pelo MUNICÍPIO. De acordo com a Justificativa do memorando nº 917/2020, conforme Inexigibilidade de Licitação nº /2020, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do serviço é de R\$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais) mensais, totalizando R\$12.792,00 (Doze mil setecentos e noventa e dois reais), no período de 12 meses, sendo R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por litro para recolhimento dos resíduos dos grupos A (biológico) e E (perfurocortante) e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro de resíduos do Grupo B (tóxico e químico).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor poderá ser majorado caso sejam comprovadamente recolhidos resíduos excedentes ao contratado: Acrescendo-se o valor unitário de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por litro de resíduos dos grupos A (biológico) e E (perfurocortante); e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro de resíduos do Grupo B (tóxico e químico).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor também poderá ser majorado se, por ocasião da coleta, for usada bombona com peso acima das capacidades expressas na proposta, a saber: Bombona de 200 litros com capacidade máxima de 25Kg para os serviços referentes aos resíduos de saúde dos Grupos A (biológico) e E (perfurocortante) e Bombona de 120 litros com

capacidade máxima de 15Kg para os serviços referentes aos resíduos de saúde do grupo B (tóxico e químico). O aumento do valor deverá ser proporcional ao peso excedente, sendo vedado o arredondamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – 06 Secretaria Municipal da Saúde

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fontes de Recursos – 0040 ASPS

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do contrato é de 12 meses, podendo ser renovado na forma do art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA:

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do Contratado assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa ou judicialmente, mais multa contratual no valor de 20%(vinte por cento) sobre o valor de contrato.

Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 22 de julho de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal

Geovana Fischer da Silva
Contratado



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da EMPRESA ABORGAMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.462.743/0009-54, com sede na estrada Rincão Feliz dos Pinheiros S/N, na cidade de Triunfo/RS, neste ato representada pela Sra. Geovana Fischer da Silva, CPF nº 966.378.030-49. O valor estimado do serviço é de R\$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais) mensais, totalizando R\$12.792,00 (Doze mil setecentos e noventa e dois reais), no período de 12 meses, sendo R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por litro para recolhimento dos resíduos dos grupos A (biológico) e E (perfurocortante) e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro de resíduos do Grupo B (tóxico e químico).

O valor poderá ser majorado caso sejam comprovadamente recolhidos resíduos excedentes ao contratado: Acrescendo-se o valor unitário de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por litro de resíduos dos grupos A (biológico) e E (perfurocortante); e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro de resíduos do Grupo B (tóxico e químico).

O valor também poderá ser majorado se, por ocasião da coleta, for usada bombona com peso acima das capacidades expressas na proposta, a saber: Bombona de 200 litros com capacidade máxima de 25Kg para os serviços referentes aos resíduos de saúde dos Grupos A (biológico) e E (perfurocortante) e Bombona de 120 litros com capacidade máxima de 15Kg para os serviços referentes aos resíduos de saúde do grupo B (tóxico e químico). O aumento do valor deverá ser proporcional ao peso excedente, sendo vedado o arredondamento.

O prazo do contrato é de 12 meses, podendo ser renovado na forma do art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/1993.

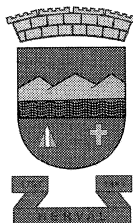
O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 15 de julho de 2020


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 15 / 07
à 22 / 07 / 2020
LOCAL MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa EMPRESA ABORGAMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.462.743/0009-54, com sede na estrada Rincão Feliz dos Pinheiros S/N, na cidade de Triunfo/RS, neste ato representada pela Sra. Geovana Fischer da Silva, CPF nº 966.378.030-49. O valor estimado do serviço é de R\$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais) mensais, totalizando R\$12.792,00 (Doze mil setecentos e noventa e dois reais), no período de 12 meses, sendo R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por litro para recolhimento dos resíduos dos grupos A (biológico) e E (perfurocortante) e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro de resíduos do Grupo B (tóxico e químico).

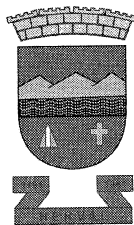
O valor poderá ser majorado caso sejam comprovadamente recolhidos resíduos excedentes ao contratado: Acrescendo-se o valor unitário de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por litro de resíduos dos grupos A (biológico) e E (perfurocortante); e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro de resíduos do Grupo B (tóxico e químico).

O valor também poderá ser majorado se, por ocasião da coleta, for usada bombona com peso acima das capacidades expressas na proposta, a saber: Bombona de 200 litros com capacidade máxima de 25Kg para os serviços referentes aos resíduos de saúde dos Grupos A (biológico) e E (perfurocortante) e Bombona de 120 litros com capacidade máxima de 15Kg para os serviços referentes aos resíduos de saúde do grupo B (tóxico e químico). O aumento do valor deverá ser proporcional ao peso excedente, sendo vedado o arredondamento.

O prazo do contrato é de 12 meses, podendo ser renovado na forma do art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/1993.

Herval, 15 de julho de 2020


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da EMPRESA ABORGAMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.462.743/0009-54, com sede na estrada Rincão Feliz dos Pinheiros S/N, na cidade de Triunfo/RS, neste ato representada pela Sra. Geovana Fischer da Silva, CPF nº 966.378.030-49. O valor estimado do serviço é de R\$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais) mensais, totalizando R\$12.792,00 (Doze mil setecentos e noventa e dois reais), no período de 12 meses, sendo R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por litro para recolhimento dos resíduos dos grupos A (biológico) e E (perfurocortante) e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro de resíduos do Grupo B (tóxico e químico).

O valor poderá ser majorado caso sejam comprovadamente recolhidos resíduos excedentes ao contratado: Acrescendo-se o valor unitário de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por litro de resíduos dos grupos A (biológico) e E (perfurocortante); e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro de resíduos do Grupo B (tóxico e químico).

O valor também poderá ser majorado se, por ocasião da coleta, for usada bombona com peso acima das capacidades expressas na proposta, a saber: Bombona de 200 litros com capacidade máxima de 25Kg para os serviços referentes aos resíduos de saúde dos Grupos A (biológico) e E (perfurocortante) e Bombona de 120 litros com capacidade máxima de 15Kg para os serviços referentes aos resíduos de saúde do grupo B (tóxico e químico). O aumento do valor deverá ser proporcional ao peso excedente, sendo vedado o arredondamento.

O prazo do contrato é de 12 meses, podendo ser renovado na forma do art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/1993.

Herval, 15 de julho de 2020


Rubem Dari Wilheinsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Saúde

M.I. -917/2020

Data: 09/07/2020

Fonte de Recurso 0040-ASPS

Objeto:

Pelo presente solicito contratação da empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA inscrita sob o CNPJ 05.462.743/0009-54, fornecedora de serviço de coleta, transporte e destino final de Resíduos Químicos.

Sobre o objeto da prestação de serviço de coleta, transporte e destino final dos Resíduos Químicos do Centro Municipal de Saúde, do LAS- Hospital Nossa Senhora da Glória e do Centro de Controle Populacional de Cães, na frequência de **02 coletas mensais/quinzenais**, de todos os tipos de resíduos, do Grupo A- patogênicos e do Grupo E- perfuro cortantes no volume estimativo de 650 litros/mês, este pelo período de 12 meses podendo ser renovado conforme necessidade.

Quantidade Estimada / Mês	Descrição Material/ Serviço	Preço UM.	Preço Total Mensal
650 Litros/mês	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde para o Grupo A (biológico) e Grupo E (perfurocortante) Frequência da coleta: Quinzenal (bombona de 200 litros capacidade máxima 25 kg)	R\$ 1,64	R\$ 1.066,00
Conforme coletado	Valor do material coletado excedente ao contrato, para ambos os Grupos (A e E)	R\$ 1,64 Quando coletado	
Quando solicitado	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Grupo B (tóxico e químico) (Bombona de 120 litros capacidade máxima 15 kg)	R\$ 2,80	
Conforme coletado	Valor do material coletado excedente ao contrato, para ambos os grupos (B)	R\$ 2,80 Quando coletado	

- Será pago conforme for coletado o excedente ao contrato para ambos os Grupos (A e E), Grupo B (tóxico ou químico).
- O Fornecimento das bombonas está incluso no orçamento.

Justificativa: A solicitação para contratação da referida empresa, se dá por ser a única empresa na região a dispor do sistema de coleta de resíduos químico, de forma quinzenal, todas as despesas de prestação de serviço serão de responsabilidade única exclusivamente da empresa.


Assinatura do Secretário Municipal de Saúde

Fernando C. C. Silveira
Secretário Mun. de Saúde
CPF 301.640.360-91
Portaria 150/20

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *Abargama do Brasil Ltda*


Valor:


Assinatura da Secretária de Administração
Rosimere da Silva Martins
Secretária de Administração
Portaria - 010/2019

Disponibilidade Financeira do Recurso

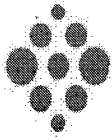

Assinatura do Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *1945*


Assinatura do Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Stericycle

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.™

ORÇAMENTO:

Porto Alegre, 08 de Julho de 2020.

À
MUNICÍPIO DE HERVAL.

PREZADOS,

Ref: **SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS**

A **STERICYCLE - Brasil**, empresa especializada na gestão de resíduos, vem por meio desta oferecer-lhes seus serviços de Gerenciamento de Resíduos. Disponibilizamos **serviços exclusivos** e utilizamos rigorosos padrões de **COMPLIANCE**, conferindo altíssimos níveis de qualidade e segurança para vossa Companhia.

BREVE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:

Stericycle Global

A Stericycle foi **fundada em 1989** e hoje é uma empresa cotada na bolsa de valores. Começou a se expandir fora dos Estados Unidos. Hoje operamos na **Ásia, Europa, América do Norte e América do Sul** com mais de 18.000 funcionários. Na América Latina oferecemos nossos serviços no Brasil, Argentina, Chile. Nosso negócio está focado no fornecimento de soluções integradas de gestão de resíduos. A nossa rede mundial é composta por mais de **325 localidades de coleta e tratamento** e atendemos **566.000 clientes** nos mercados **Industrial, Saúde, Marítimo e Comercial**.

Stericycle Brasil

- Presente em 10 estados e no Distrito Federal;
- 36 bases, sendo 17 unidades de tratamento e 19 unidades logísticas;
- Capacidade para tratamento de cerca de 14.000 Kg de resíduos por hora;
- Frota de 400 veículos próprios;

ORÇAMENTO:

RAZÃO SOCIAL: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
E-MAIL: geovana.silva@stericycle.com FONE (51) 99521- 4633

QTIDADE ESTIMADA/MÊS	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL MENSAL
650 Litros/mês	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Grupo A (biológico) e Grupo E (perfurocortante) Frequência da coleta: Quinzenal (Bombona de 200litros capacidade máxima 25kg)	R\$ 1,64	R\$ 1.066,00
Conforme coletado	Valor do material coletado excedente ao contratado, para ambos os Grupos (A e E).	R\$ 1,64 Quando Coletado	
Quando solicitado	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Grupo B (tóxico e químico) (Bombona de 120litros capacidade máxima 15kg)	R\$ 2,80	
Conforme coletado	Valor do material coletado excedente ao contratado, para ambos os grupos (B).	R\$ 2,80 Quando Coletado	

OBS: **O FORNECIMENTO DE BOMBONAS ESTÁ INCLUSO NO ORÇAMENTO.**

****** BOMBONAS COM PESO ACIMA DA CAPACIDADE MENCIONADA SERÁ COBRADO O VALOR EXCEDENTE**

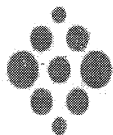
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Geovana Fischer

Consultor LQ Rs – Stericycle Brasil

+55 051 99521- 4633 www.stericyclelatam.com





Stericycle

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.™

ORÇAMENTO:

Porto Alegre, 08 de Julho de 2020.

À

MUNICÍPIO DE HERVAL.

PREZADOS,

Ref: SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS

A **STERICYCLE - Brasil**, empresa especializada na gestão de resíduos, vem por meio desta oferecer-lhes seus serviços de Gerenciamento de Resíduos. Disponibilizamos **serviços exclusivos** e utilizamos rigorosos padrões de **COMPLIANCE**, conferindo altíssimos níveis de qualidade e segurança para vossa Companhia.

BREVE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:

Stericycle Global

A Stericycle foi **fundada em 1989** e hoje é uma empresa cotada na bolsa de valores. Começou a se expandir fora dos Estados Unidos. Hoje operamos na **Ásia, Europa, América do Norte e América do Sul** com mais de 18.000 funcionários. Na América Latina oferecemos nossos serviços no Brasil, Argentina, Chile. Nosso negócio está focado no fornecimento de soluções integradas de gestão de resíduos. A nossa rede mundial é composta por mais de **325 localidades de coleta e tratamento** e atendemos **566.000 clientes** nos mercados **Industrial, Saúde, Marítimo e Comercial**.

Stericycle Brasil

- Presente em 10 estados e no Distrito Federal;
- 36 bases, sendo 17 unidades de tratamento e 19 unidades logísticas;
- Capacidade para tratamento de cerca de 14.000 Kg de resíduos por hora;
- Frota de 400 veículos próprios;

ORÇAMENTO:

RAZÃO SOCIAL: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

E-MAIL: geovana.silva@stericycle.com FONE (51) 99521- 4633

QTIDADE ESTIMADA/MÊS	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL MENSAL
650 Litros/mês	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Grupo A (biológico) e Grupo E (perfurocortante) Frequência da coleta: Quinzenal (Bombona de 200litros capacidade máxima 25kg)	R\$ 1,64	R\$ 1.066,00
Conforme coletado	Valor do material coletado excedente ao contratado, para ambos os Grupos (A e E).	R\$ 1,64 Quando Coletado	
Quando solicitado	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Grupo B (tóxico e químico) (Bombona de 120litros capacidade máxima 15kg)	R\$ 2,80	
Conforme coletado	Valor do material coletado excedente ao contratado, para ambos os grupos (B).	R\$ 2,80 Quando Coletado	

OBS: **O FORNECIMENTO DE BOMBONAS ESTÁ INCLUSO NO ORÇAMENTO.**

****** BOMBONAS COM PESO ACIMA DA CAPACIDADE MENCIONADA SERÁ COBRADO O VALOR EXCEDENTE**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Geovana Fischer

Consultor LQ Rs – Stericycle Brasil

+55 051 99521- 4633 www.stericyclelatam.com



**22ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO
"ABORGAMA DO BRASIL LTDA."**

CNPJ/MF n.º 05.462.743/0001-05

NIRE: 43.205.023.041

Por meio do presente instrumento particular, as partes adiante qualificadas, outorgantes e reciprocamente outorgados:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Rua Viriato Correia, n.º 83, 1.º andar, Boa Viagem, CEP 51030-510, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.568.077/0001-25, com seus atos societários devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob NIRE 26.201.004.625, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. MAURÍCIO CRIPPA, brasileiro, solteiro, Gerente Executivo Controladoria, portador do RG n.º 2.868.909 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 920.196.259-20, com escritório profissional no endereço acima ("**STERICYCLE**"); e

STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária de tipo jurídico limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º 11.568.295/0001-13, com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, n.º 1000, Sala A, Parque da Empresa, CEP - 13.803-280, com seu contrato devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE n.º 35.224.017.763, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Maurício Crippa, já devidamente qualificado acima ("**STERICYCLE NOVAS PARTICIPAÇÕES**").

Únicas sócias da sociedade empresária de tipo jurídico limitada, **ABORGAMA DO BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada dos Ramires, n.º 6.100, sala 02, CEP 93234-300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.462.743/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("**JUCERGS**") sob NIRE 43.205.023.041 ("**SOCIEDADE**").

Têm entre si justo e contratado promover a **22ª Alteração** do Contrato Social da Sociedade e sua Consolidação, aprovando os sócios, por unanimidade, as seguintes alterações:

1. DA REDUÇÃO DE CAPITAL

1.1. Conforme aprovado pelas Sócias, por unanimidade, em reunião realizada em 30 de dezembro de 2018, as Sócias consignam a redução do capital social da **SOCIEDADE** em virtude do valor excessivo em relação ao seu objeto social. Nesse sentido, fica reduzido o capital social, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 14.022.455,00 (quatorze milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para **R\$ 10.778.054,00** (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, cinquenta e quatro reais) reduzindo, portanto, em R\$ 3.244.400,00 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais), cuja redução impactará unicamente nas quotas da sócia **STERICYCLE**, com a expressa anuência da sócia **STERICYCLE NOVAS PARTICIPAÇÕES**.

stericyclelatam.com/br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o n.º 5175861 em 29/10/2019 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, Nire 43205023041 e protocolo 193729903 - 17/09/2019. Autenticação: B5FBB7A2DA92FADE6A27D46BDB537483B2D8E3C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n.º do protocolo 19/372.990-3 e o código de segurança RvCV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/14

1.2. Em virtude das modificações supra expostas, o capital social da SOCIEDADE, neste ato totalmente subscrito, é de **R\$ 10.778.054,00** (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, cinquenta e quatro reais), representado por **10.778.054** (dez milhões, setecentas e setenta e oito mil, cinquenta e quatro) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

1.3. Diante da deliberação constante no item anterior, fica alterada a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, vigorando com a seguinte redação:

*“Cláusula 5ª – O capital social é de **R\$ 10.778.054,00** (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, cinquenta e quatro reais) divididos em **10.778.054** (dez milhões, setecentas e setenta e oito mil, cinquenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do país, dividido entre os sócios da Sociedade da seguinte forma:*

- (a) A sócia **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** detém 10.778.053 (dez milhões, setecentas e setenta e oito mil, cinquenta e três) quotas, totalizando **R\$ 10.778.053,00** (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, cinquenta e três reais).
- (b) A sócia **STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA.** detém 1 (uma) quota, totalizando R\$ 1,00 (um real).”

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.	10.778.053	10.778.053,00	99,99
STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	0,01
Total	10.778.054	10.778.054,00	100

2. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA MATRIZ

2.1. Os sócios decidem por unanimidade alterar o endereço da Matriz, que passará a exercer suas atividades no seguinte endereço: Na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, n° 825, Sala B, Bairro São João, CEP 90200-290.

2.2. Em virtude da modificação supra, o caput da Cláusula 2ª passará a ter a seguinte nova redação:

“Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede social e domicílio legal na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, n° 825, Sala B, Bairro São João, CEP 90200-290, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.”

3. DA CONSOLIDAÇÃO

3.1. Por fim, decidem os Sócios por promover uma ampla reforma do Contrato Social da Sociedade, bem como sua respectiva consolidação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

stericyclelatam.com/br



**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"ABORGAMA DO BRASIL LTDA."**

**CAPÍTULO I
TIPO JURÍDICO, NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO**

Cláusula 1ª – A Sociedade tem a denominação social “ABORGAMA DO BRASIL LTDA.” (“Sociedade”) e rege-se pelo presente contrato social consolidado, pela disciplina das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede social e domicílio legal na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, nº 825, Sala B, Bairro São João, CEP 90200-290, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

Filial 1 – Com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Carlos Chagas Filho, nº 791, Parte, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, CEP 21941-904. Iniciou as atividades em 29/04/2008. NIRE 33.900.951.301; CNPJ 05.462.743/0003-69.

Filial 2 – Com endereço na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida das Indústrias, nº 825, Bairro São João, CEP 90200-290. Iniciou as atividades em 25/09/2008. NIRE 43.901.342.471; CNPJ 05.462.743/0004-40.

Filial 3 – Com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Viúva Claudio, nº 417, Bairro Jacaré, CEP 20970-030. Iniciou as atividades em 20/04/2011. NIRE 33.901.125.757; CNPJ 05.462.743/0006-01.

Filial 4 – Com endereço na Cidade de Pombos, Estado de Pernambuco, BR 232, Lote nº 07, Distrito Industrial, CEP 55630-000. Iniciou as atividades em 25/08/2011. NIRE 26.900.577.365; CNPJ 05.462.743/0007-92.

Filial 5 – Com endereço na Cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, Estrada Rincão dos Pinheiros, s/n, Distrito de Passo Raso, CEP 95840-000. NIRE 43.901.624.191; CNPJ 05.462.743/0009-54.

**CAPÍTULO II
OBJETIVO SOCIAL**

Cláusula 3ª – O objeto social da Sociedade compreende: (i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos; (ii) Transporte rodoviário de produtos perigosos; (iii) Coleta de resíduos perigosos; (iv) Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; (v) Coleta de resíduos não-perigosos; (vi) Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; (vii) Limpeza em prédios e em domicílios; (viii) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (ix) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; (x) Construção de edifícios; (xi) Administração de obras; (xii) Comércio atacadista de aparas de papel e papelão; (xiii) comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; (xiv) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (xv) recuperação de materiais plásticos; e (xvi) recuperação de materiais não especificados anteriormente.

stericyclelatam.com/br



Parágrafo Único – Visando a consecução de seu objeto social, a Sociedade poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III
PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de **R\$ 10.778.054,00** (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, cinquenta e quatro reais) divididos em **10.778.054** (dez milhões, setecentas e setenta e oito mil, cinquenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do país, dividido entre os sócios da Sociedade da seguinte forma:

- (a) A sócia **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** detém 10.778.053 (dez milhões, setecentas e setenta e oito mil, cinquenta e três) quotas, totalizando **R\$ 10.778.053,00** (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, cinquenta e três reais).
- (b) A sócia **STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA.** detém 1 (uma) quota, totalizando R\$ 1,00 (um real)."

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participações (%)
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.	10.778.053	10.778.053 ,00	99,99
STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	0,01
Total	10.778.054	10.778.054,00	100

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª- A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

CAPÍTULO VI
REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª- As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, em reuniões de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

§1º - As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

stericyclelatam.com/br



§2ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo ³/₄ (três quartos) do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número de sócios.

§3ª - O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro juntamente com a ata de reunião.

§4ª - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar o local, a data, a hora e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10(dez) dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem, por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§5ª - A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.

§6ª - As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª- A Sociedade será administrada e representada por um ou mais administrador(es), residente(s) no Brasil, eleito(s) e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula 7ª acima, podendo tal(is) administrador(es) ser(em) sócio(s) ou não. O(s) administrador(es) da Sociedade estará(ão) dispensado(s) de prestar caução.

§1ª - O(s) Administrador(es) será(ão) havido(s) como empossado(s) na data de sua nomeação, permanecendo em seu(s) cargo(s) por tempo indeterminado, podendo ser substituído(s) a qualquer momento.

§2ª - Caso o(s) Administrador(es) seja(m) designado(s) em ato separado a este contrato social, será(ão) investido(s) no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reunião da administração.

§3ª - A remuneração do(s) Administrador(es) será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§4ª - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, diretores, gerentes, delegados ou funcionários que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressaltando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos

stericyclerlatam.com/br



sócios perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade.

Cláusula 9ª- O(s) Administrador(es) poderá(ão), de forma individual e/ou coletiva, praticar(em) os atos que dizem respeito à administração da Sociedade, ressalvada as restrições indicadas nos parágrafos abaixo e na Cláusula 10ª deste Contrato Social:

§1ª – Caberá ao(s) Administrador(es), isoladamente, representar a Sociedade, na prática dos seguintes atos:

- a) A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Tal representação, a critério da Sociedade, poderá ainda ser delegada a terceiro, por meio de simples outorga de poderes formalizada através de Instrumento Particular de Procuração com esse fim.
- b) Os Instrumentos Particulares de Procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade máximo de 12 (doze) meses.

§2ª – Caberá ao(s) Administrador(es) ou, ao Administrador em conjunto com um Procurador, a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios, na prática dos seguintes atos:

- c) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, sujeito à modalidade estabelecida na Cláusula 10ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo; e
- d) A assinatura de quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação financeiras da Sociedade, tais como escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, estão sujeitas às limitações estabelecidas na Cláusula 10ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo.

CAPÍTULO VIII **REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS**

Cláusula 10ª- Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante os outros sócios e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nos termos do capítulo anterior.

§1º - A constituição do mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios, e da procuração, deverão constar obrigatoriamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 02 (dois) anos.

§2ª – Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou a fixação superior a 02 (dois) anos, entender-se-á com válida a representação tão somente pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga,

stericyclerlatam.com/br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.462.743/0009-54 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2012
NOME EMPRESARIAL ABORGAMA DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST RINCAO DOS PINHEIROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 95.840-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE PASSO FÉREO	MUNICÍPIO TRIUNFO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3072-3602/ (54) 3292-8600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2020** às **14:46:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205023041

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900216860

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

PORTO ALEGRE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Outubro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5175861 em 29/10/2019 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, Nire 43205023041 e protocolo 193729903 - 17/09/2019. Autenticação: B5FBB7A2DA92FADE6A27D46BDB537483B2D8E3C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/372.990-3 e o código de segurança RvCV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



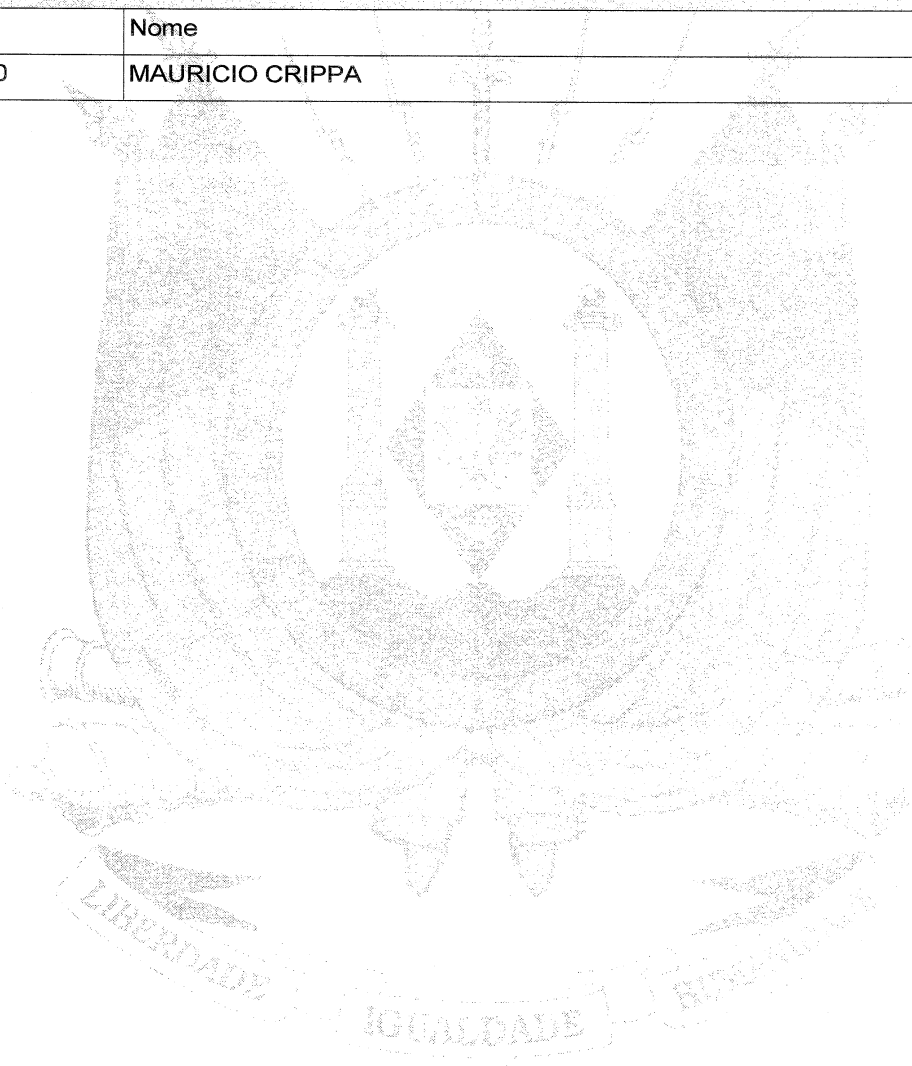
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/372.990-3	RSP1900216860	06/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
920.196.259-20	MAURICIO CRIPPA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5175861 em 29/10/2019 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, Nire 43205023041 e protocolo 193729903 - 17/09/2019. Autenticação: B5FBB7A2DA92FADE6A27D46BDB537483B2D8E3C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/372.990-3 e o código de segurança RvCV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/14



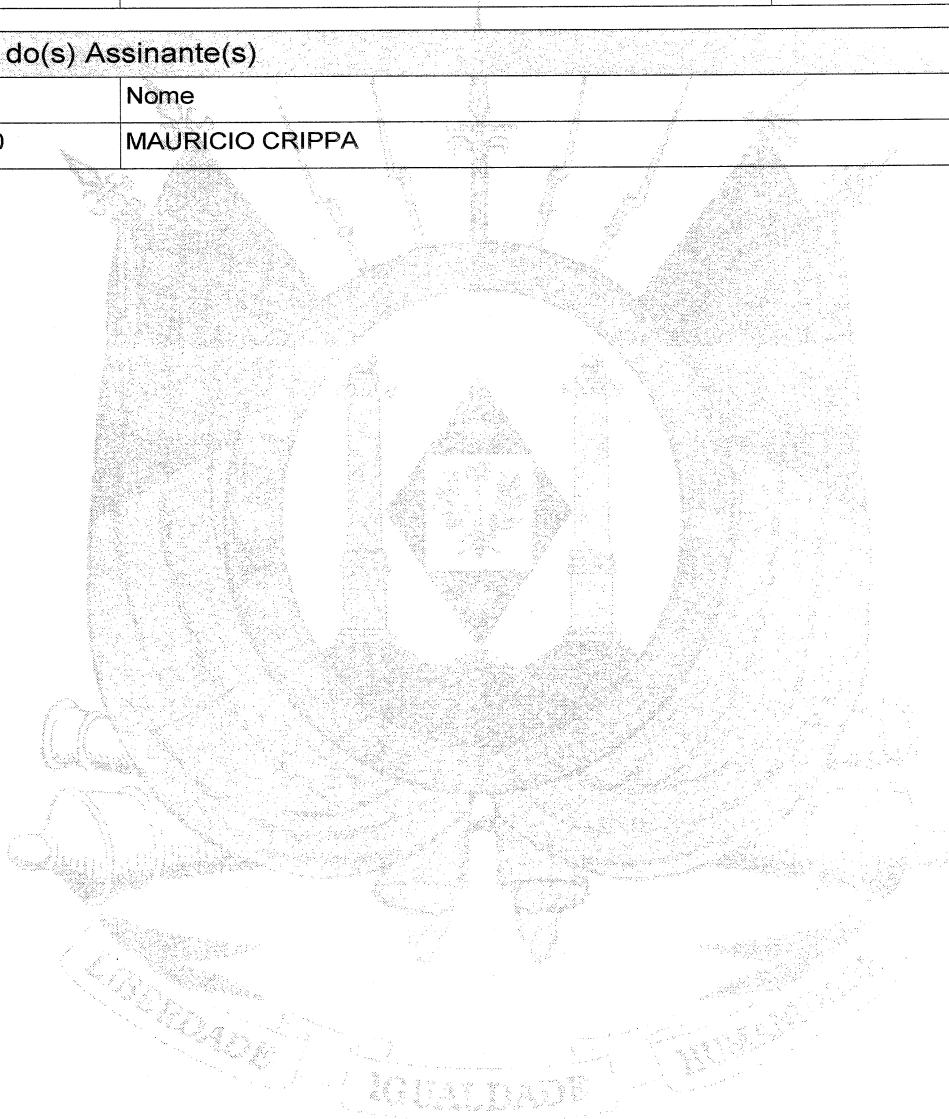
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/372.990-3	RSP1900216860	06/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
920.196.259-20	MAURICIO CRIPPA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5175861 em 29/10/2019 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, Nire 43205023041 e protocolo 193729903 - 17/09/2019. Autenticação: B5FBB7A2DA92FADE6A27D46BDB537483B2D8E3C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/372.990-3 e o código de segurança RvCV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, de nire 4320502304-1 e protocolado sob o número 19/372.990-3 em 17/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5175861, em 29/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
920.196.259-20	MAURICIO CRIPPA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
920.196.259-20	MAURICIO CRIPPA

Porto Alegre, Terça-feira, 29 de Outubro de 2019





INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ABORGAMA DO BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, situada na Estrada dos Ramires, nº 6100, sala 02, Zona Rural, Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93.228-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0001-05 e as seguintes filiais:

- 1) situada na Av. das Indústrias, nº 825, São João, Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0004-40
- 2) situada na Estrada Rincão dos Pinheiros, S/N, Distrito de Passo Raso, Triunfo/RS, CEP: 90.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0009-54

neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO CRIPPA**, brasileiro, solteiro, Gerente Executivo de Controladoria, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.868.909 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 920.196.259-20, com endereço profissional na Rua Viriato Correia, nº 83, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-510, nomeia e constitui como bastante procurador o Outorgado:

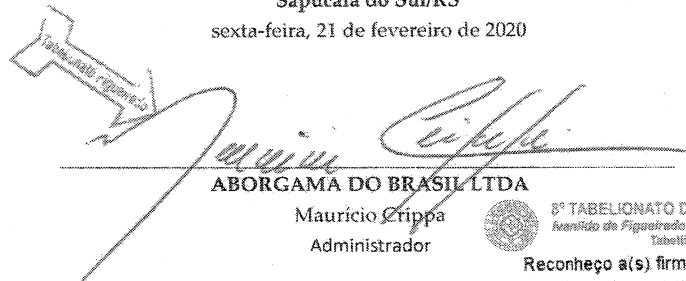
OUTORGADO: GEOVANA FISCHER DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONSULTORA, portador do RG nº 5080668832 e inscrito no CPF/MF sob o nº 96637803049, residente e domiciliado na RUA AMAPÁ, nº 749, CASA 102, VILA PONTA PORÃ, CACHOEIRINHA, RS, CEP: 94935-050.

PODERES: O **OUTORGADO** poderá isoladamente: (a) participar de processos licitatórios, leilões e/ou pregões eletrônicos, junto aos órgãos Públicos, Privados, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas Privadas e Mistas, podendo requerer; concordar; discordar; receber e dar quitação, passando o competente recibo; apresentar e assinar documentações e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços; dar lances, assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso; e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; (b) representar a Outorgante perante terceiros, empresas públicas e privadas, e pessoas físicas, bem como junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Governo Estadual e suas Secretarias, Governo Municipal e suas Secretarias, seções, divisões e departamentos de quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo requerer, concordar, discordar, propor ações judiciais ou extrajudiciais, receber e dar quitação, passando o competente recibo; (c) assinar contratos de prestação de serviços perante entes públicos e privados, bem como aditivos contratuais, enfim praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cessado o vínculo contratual entre o Outorgado e a Outorgante, se tornam, imediatamente, sem efeito e revogados de pleno direito, os atos que vierem a ser praticados em data posterior, no entanto, ficam resguardados todos os atos praticados enquanto existente a relação contratual.

O presente mandato possui prazo de vigência até 1º (primeiro) de março de 2021.

Sapucaia do Sul/RS
sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020


ABORGAMA DO BRASIL LTDA
Maurício Crippa
Administrador



8º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho, 300 - Sapucaia do Sul/RS
Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (51) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

[0325349] --MAURICIO CRIPPA

Recife, 28 de Fevereiro de 2020 - Em test. da verdade.

AUGUSTO JOSE MALTA RIBEIRO

Emol.: R\$ 5,06; TSNR: 0,82; FERC: 0,41; EERM: 0,04;

FUNSEG: 0,08; ISS: 0,21; Total: 5,27

Selo digital 0073783-KFJ02202002.01174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2020 11:27:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1473837

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/03/2021 11:04:38 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 98290203201100350335-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb68165537350b9ab72d656bf3bb505f922d22b6bbfb937a66597d9646ad992009a
ee405a5480bc7e027d1c3b8553b806bcd7699

